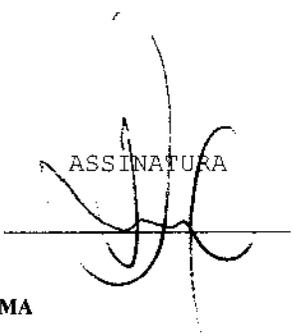




**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" -
PROPOSTA COMERCIAL DO CONVITE N.º CC 004/2017**

Aos dezessete dia(s) do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, reuniu-se a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, composta pelos servidores DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA - Presidente, FRANCISCO ANSELMO CARDOSO DA COSTA - Secretário(a), RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA - Membro, sob a Presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço do Convite nº CC 004/2017 cujo objeto é: REFORMA DA PRACA DOS ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE BURITI/MA. Às dez horas do dia supra o(a) Sr(a). Presidente(a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Em seguida, solicitou a(o) Secretária(o) que procedesse a chamada das empresas que foram convidadas para participarem do presente certame, que entregassem os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, sendo composta a presente lista pelas seguintes proponentes: P M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, representado por PAULO RICARDO NOGUEIRA AYRES VAL QUINTAN, R M P SANTOS COMERCIO - ME, representado por REJANIA MARIA PINHEIRO SANTOS, FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representado por TIAGO VAL QUINTAN PINTO FRAZÃO. Durante a chamada constatou-se que acudiram ao presente certame todas as empresas convidadas, passou-se em seguida à abertura e análise e rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão. Após a análise realizada pela Comissão dos documentos de habilitação foi solicitado aos licitantes presentes que analisassem, também referidos documentos. Ato contínuo, o(a) Sr(a). Presidente(a) proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou habilitadas as proponentes participantes do certame: P M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, R M P SANTOS COMERCIO - ME, FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Perguntadas sobre o prazo recursal referente ao julgamento dos documentos de Habilitação, todos renunciaram ao respectivo prazo recursal, assinando o Termo de Renúncia. Em seguida passou para abertura do envelope "B" Proposta de Preço, após aberto foi lido os preços em voz alta para que fosse elaborado o mapa comparativo. Em seguida o(a) Sr(a). Presidenta solicitou que os membros da Comissão e os licitantes presentes rubricassem as referidas propostas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante P M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 124.790,86(Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos). . . . Foi perguntado então aos Licitantes presentes se renunciariam ao prazo recursal, o que de pronto concordaram com o resultado, assinando Termo de Renúncia. Nada mais para constar foi encerrada a presente Sessão e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão e pelos licitantes que desejarem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
|------------|-----------------------------------|---|
| Presidente | DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA |  |

PRAÇA FELINTO FARIAS SN, CENTRO BURITI-MA









Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI



Secretário FRANCISCO ANSELMO CARDOSO DA COSTA

Membro RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA

Francisco Anselmo Cardoso da Costa
Raimundo Francildo Silva de Sousa

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

P M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R M P SANTOS COMERCIO - ME

FRAZÃO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ASSINATURA

Raimundo Francildo Silva de Sousa
Francisco Anselmo Cardoso da Costa



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O(s) proponente(s) abaixo assinado(s), participante(s) da licitação na modalidade CONVITE, nº CC 004/2017, por seu representante legal declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, obrigando a licitante que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação de propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

BURITI - MA, 17 de Abril de 2017

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

P M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

R M P SANTOS COMERCIO - ME

FRAZÃO CDNSTRUÇÕES LTDA - ME

ASSINATURA

Paulo Ricardo de Aguiar Lopes Vel. Assintan
Francisco de Assis de Aguiar